SÚMULA 410ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	17 de abril de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Remota por videoconferência via aplicativo *Microsoft Teams.*		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Orildes Tres	Membro
	Patrícia Lopes Silva	Membro Suplente
ASSESSORIA	Karla Ronsoni Riet	Arquiteta e Urbanista
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. O conselheiro Rafael Ártico teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 409ª reunião ordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 abstenção da conselheira Orildes.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Comunicado	A assessora Karla comenta sobre a reunião dos coordenadores das CEP-CAU/UF a ser realizada no final de maio em Natal/RN, que contará com a presença do conselheiro Pedone. O conselheiro Pedone comenta em relação ao plano piloto da CEP-CAU/RS em reunião realizada no CD-CAU/RS. A conselheira Andréa comenta acerca do evento que ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio em Porto Alegre/RS, com a reunião dos fóruns dos coordenadores, de entidades, e de representantes.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluído extra pauta itens 6.1.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1 Proc. 1000145095/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000145095/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e apresentou defesa alegando que a foi dado entrada no registro da empresa junto ao CAU/RS, alegando que no período anterior a mesma não estava prestando

	serviços de arquitetura e solicitou a impugnação da multa interposta. O conselheiro Pedone comenta que no final do processo a empresa conseguiu se registrar junto ao CAU/RS, porém a mesma estava constando como ativa na JUCISRS desde 2019. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. O Conselheiro Pedone vota pela manutenção do auto de infração, redefinição do valor para multa para a situação mais conveniente ao interessado.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 043/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.2 Proc. 1000144951/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000144951/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e apresentou defesa alegando estava inativa no período. A conselheira Andréa relata que a empresa comprovou inatividade no período em que foi constado seu registro ativo na JUCISRS. A conselheira Andréa vota por deferir a defesa apresentada.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 044/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.3 Proc. 1000143745/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000143745/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e iniciou o processo de regularização do registro, porém não chegou a concluir, posteriormente foi intimada e apresentou defesa alegando que a empresa não foi registrada devido a estar em período de distrato social, que tal processo seria concluído em breve. Andréa relata que em consulta anterior a lavratura do auto de infração, a empresa já se encontrava extinta. A conselheira Andréa vota por deferir a defesa apresentada.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 045/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.4 Proc. 1000135921/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000135921/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou a existência de placa de obra contendo o nome das referidas profissionais, porém não se encontrou RRT em obra. Posteriormente a parte interessada foi contatada e solicitou RRT extemporâneo para projeto e execução da estrutura. Orildes relata que a fiscalização do CAU/RS solicitou à Prefeitura de Parobé/RS que retornasse informações quanto a existência de alvará, projetos aprovados e licenças para a obra. A prefeitura retornou à informação ao CAU/RS relatando que não existia quaisquer documentos referentes à obra aprovados junto à prefeitura. A Conselheira relata o enquadramento do referido processo, vota pela manutenção do auto de infração, vota por manter a multa e encaminhar o processo à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 046/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.5 Proc. 1000140705/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000140705/2021: por meio de ação fiscalizatória de rotina foi constatado placa de obra, sem existir alvará de aprovação em obra. Foi constatada a existência de RRT de projeto e execução para a obra. A prefeitura retornou, informando que não existe alvará ou projetos aprovados ou em fase de aprovação junto a prefeitura. A conselheira Orides relata que as provas constantes nos autos, comprovam a responsabilidade técnica da profissional frente a obra. Relata que a obra foi executada sem aprovação de projetos junto a prefeitura municipal. A Conselheira relata o enquadramento do referido processo, vota pela manutenção do auto de infração, vota por manter a multa e encaminhar o processo à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 047/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.6 Proc. 1000129336/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido nesta reunião em decorrência de solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.7 Proc. 1000144991/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido nesta reunião em decorrência de solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8 Proc. 1000138927/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9 Proc. 1000138946/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10 Proc. 1000135933/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.11 Proc. 1000150800/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.12 Proc. 1000147296/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.13 Proc. 1000137823/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14 Proc. 1000147278/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido nesta reunião em decorrência de solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.15 Proc. 1000129506/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia relata o processo nº 1000129506/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e consta na JUCISRS o CNAE de "Serviços de Arquitetura"; relata que foi enviada notificação e a parte interessada permaneceu silente, posteriormente foi intimada e não apresentou defesa dentro do prazo. Após o término do prazo, a empresa apresentou defesa justificando que durante a pandemia a mesma teve troca de endereço físico, não recebendo as notificações do CAU/RS e juntou documentação comprovante inatividade no período citado. A conselheira vota pelo deferimento da defesa, anulação da cobrança da multa, e retorno do processo à fiscalização para constatar se empresa está regular, ou apresentará documentação atestando a inatividade.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 048/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.16 Proc. 1000141901/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia relata o processo nº 1000129506/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS e consta na JUCISRS o CNAE de "Serviços de Arquitetura"; relata que foi enviada notificação preventiva e a parte interessada permaneceu silente; foi lavrado o auto de infração e posteriormente a parte interessada assinou termo de confissão de dívida, realizou o

	parcelamento e pagamento da multa e efetuou registro junto ao CAU/RS. O assessor Eduardo comenta que uma vez a parte interessada não ter dado ciência ao recebimento da notificação preventiva, poderá ser efetuado o ressarcimento do valor da multa à empresa, visto ela ter se registrado. A conselheira comenta que o processo se exauriu, o voto será reformulado e será pautado na próxima reunião.
Encaminhamento	Por solicitação da assessoria o processo será pautado para a próxima reunião.

5.2. Designação de Processos	
5.2.1. Proc. 1000143740/2022	
5.2.2. Proc. 1000157058/2022	
5.2.3. Proc. 1000145146/2022	
5.2.4. Proc. 1000143505/2022	
5.2.5. Proc. 1000127089/2021	
5.2.6. Proc. 1000143680/2022	
5.2.7. Proc. 1000144841/2022	
5.2.8. Proc. 1000148203/2022	
5.2.9. Proc. 1000147314/2022	
5.2.10. Proc. 1000148211/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Assessoria
Discussão	5.2.1. Proc. 1000143740/2022, foi designado ao conselheiro Pedone; 5.2.2. Proc. 1000157058/2022, foi designado ao conselheiro Pedone; 5.2.3. Proc. 1000145146/2022, foi designado à conselheira Andréa; 5.2.4. Proc. 1000143505/2022, foi designado à conselheira Andréa; 5.2.5. Proc. 1000127089/2021, foi designado à conselheira Orildes; 5.2.6. Proc. 1000143680/2022, foi designado à conselheira Orildes; 5.2.7. Proc. 1000144841/2022, foi designado ao conselheiro Ártico; 5.2.8. Proc. 1000148203/2022, foi designado ao conselheiro Ártico; 5.2.9. Proc. 1000147314/2022, foi designado à conselheira Patrícia; 5.2.10. Proc. 1000148211/2022, foi designado à conselheira Patrícia.
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.3. RRT de execução para aprovação de projetos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	CEP-CAU/RS
Discussão	O conselheiro Pedone comenta que a reunião com o gabinete e a presidência do CAU/RS, com o Gerente Jurídico Alexandre Noal, ocorrerá as 17h do dia 17/04/2023, e que posteriormente retornará os encaminhamentos obtidos. Os membros debatem em relação as entidades existentes em cada município. O conselheiro Pedone sugere o segmento do plano piloto elaborado. Os membros debatem acerca do tema.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.4. Simulador de RRT e Tabela de Honorários	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Ártico
Discussão	Pauta não discutida devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.5. Ação comunicacional sobre atribuições dos arquitetos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia apresenta retorno da CPC-CAU/RS em relação a contribuição de termos e atribuições, por meio da Deliberação CPC-CAU/RS nº 003/2023, como por exemplo explicações sobre reforma e restauro. A conselheira Patrícia comenta sobre realização de informes do CAU/RS via *posts* e vídeos; comenta sobre o item SPDA, em relação a inclusão de texto complementar com a possibilidade do projeto ser realizado por profissionais arquitetos e urbanistas. Os membros debatem acerca dos *posts* a serem realizados, que contarão com perguntas e processos que chegaram à comissão.
Encaminhamento	A conselheira relatora Patrícia fará complementação do texto e enviará aos membros da CEP-CAU/RS e assessoria para análise do conteúdo.

6. Extra Pauta	
6.1. Serviços Técnicos Especializados, atendendo a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022- Aprovação do relatório final CEF/CEP	
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Karla Riet e Andréa Ilha
Discussão	A conselheira Andréa relata as alterações no documento e na planilha, de modo que todos os itens sejam classificados como atividades especializadas no campo da arquitetura e urbanismo e a planilha servirá como subsídio para o jurídico.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 049/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**RRT de execução para aprovação de projetos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Simulador de RRT e Tabela de Honorários**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Ação comunicacional sobre atribuições dos arquitetos**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h20min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 08/05/2023 10:12:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.06.23 13:49:28 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS